

INSTITUTO BRASILEIRO DO MEIO AMBIENTE
E DOS RECURSOS NATURAIS RENOVÁVEIS

PORTARIA N° 66 DE 21 DE MAIO DE 2001.

O PRESIDENTE SUBSTITUTO DO INSTITUTO BRASILEIRO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS NATURAIS RENOVÁVEIS - IBAMA, no uso das atribuições previstas no art. 17 inciso VII da Estrutura Regimental aprovada pelo Decreto 3.059 de 14 de maio de 1999, no art. 83, inciso XIV, do Regimento Interno aprovado pela Portaria MINTER n° 445/GM/89, de 16 de agosto de 1989, e tendo em vista as disposições do artigo 21 da Lei n° 9.985 de 18 de julho de 2000 e do Decreto n° 1.922 de 05 de junho de 1996, considerando o que consta do Processo n° 02026.001054/98-06,

RESOLVE:

Art. 1° Reconhecer, mediante registro, como Reserva Particular do Patrimônio Natural, de interesse público e em caráter de perpetuidade a área de 26,00 ha (vinte e seis hectares) na forma descrita no referido processo, constituindo-se parte integrante do imóvel sem denominação, Reserva denominada RESERVA DO PATRIMÔNIO NATURAL DO GUAXINIM no Município de São José, Estado de Santa Catarina, de propriedade de Pedro Boehme e Maïke Boehme, constituído por dois terrenos rurais matriculados em 04/03/1983 e 05/09/1979, livros 2-DF E 2-AU, sob os números R.1-20.290 e R.1-8.803, às folhas 058 e 019; registrado no Cartório de Registro de Imóveis, comarca de São José no citado Estado.

Art. 2° Determinar aos proprietários do imóvel o cumprimento das exigências contidas no Decreto n° 1.922, de 05 de junho de 1996, em especial no seu art. 8°, incumbindo-o de proceder a averbação do respectivo Termo de Compromisso no Registro de Imóveis competente e dar-lhe a devida publicidade, nos termos do § 1° do art. 6° do mencionado Decreto.

Art. 3° As condutas e atividades lesivas à área reconhecida sujeitarão os infratores às sanções administrativas cabíveis, sem prejuízo de responsabilidade civil e penal.

Art. 4° Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

RONALDO FERREIRA BRAGA